



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

INDICAÇÃO Nº 142/2021

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 30 / 03 / 2021

Em Discussão Única

[Assinatura]

Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 4426, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010, QUE PREVÊ ENTRE OUTRAS INICIATIVAS, O FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL PARA PESSOAS CARENTES TITULARES DE LOTES.

AUTOR: Vereador Zacarias Marques –
PARTIDO PROGRESSISTA - PP.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DARCI JOSÉ LERMEN**, com cópia para o **Secretário Municipal de Habitação, Sr. José Orlando Menezes Andrade**, solicitando o cumprimento da **Lei Municipal nº 4426/2010**, que prevê o financiamento de construção habitacional para pessoas de baixa renda que já possuem um lote destinado à sua moradia.

JUSTIFICATIVA

O financiamento para construção habitacional destinado às pessoas que possuem um lote, mas não dispõem de condições financeiras para construir sua moradia, está previsto na lei em comento em seu **art. 1º**, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a “financiar a aquisição de unidades habitacionais construídas, lotes urbanizados, **a construção**, reforma e ampliação de habitações populares”. Outrossim, em seu **art. 2º** a lei prevê o requisito da titularidade do imóvel para que a pessoa seja beneficiada.

Tal previsão tem a finalidade, entre outras, de possibilitar que o indivíduo possa construir uma casa em lote que já possui. Comumente, pessoas titulares de um lote destinado à construção de residência para sua moradia, não dispõem de condições financeiras favoráveis para tanto nem tampouco conseguem realizar um empréstimo junto às instituições financeiras.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

Nesse contexto, o incentivo financeiro objeto desta indicação será destinado às despesas com a construção habitacional, seja para compra de materiais utilizados neste processo como tijolos, telhas, cimento entre outros; seja para custear o pagamento da mão de obra a ser empregada na construção, como pedreiros e etc.

O devido cumprimento da Lei Municipal nº 4426/2010 é imprescindível para muitas famílias que residem em Parauapebas, em especial neste momento de pandemia em que tantas dificuldades para arcar com o próprio sustento têm sido vislumbradas todos os dias.

Diante de todo o exposto, solicito a colaboração dos Nobres Pares para aprovação desta indicação tendo em vista sua evidente importância, pautada no direito à moradia, bem-estar coletivo e na dignidade da população da cidade de Parauapebas.

Parauapebas (PA), 29 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Vereador - PP